PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 1/ 06 /2014
PELO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 2342 / 14

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 684/97, de 07 de abril de 1997.

APROVADO EM 1/ 06 /2014
PELO VEREADOR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei nº 684/97, de 07 de abril de 1997, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso por 30 (trinta) anos, do imóvel constituído pelo lote de terras 34-A, com área de 8.250,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, ao Primavera Esporte Clube.

Parágrafo único - A área de terras descrita neste artigo fica revertida ao patrimônio público municipal em decorrência do não cumprimento, por parte da permissionária, das normas contidas no Art. 2º, da Lei nº 684/97, de 07 de abril de 1997.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ